



RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
	ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAMA ASFÁLTICA E TAPA BURACOS, para atender
	demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, neste Município, conforme constantes
	do Termo de Referência Anexo I do edital.
Recibo:	Recebi do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
	nº 029/2010, cuja realização será às 08:00 horas, do dia 29/06/2010, na Sala de Licitações
	à Rua Antonio Hortolani, 62-N-Sala 10- 2º Piso- Centro-Tangará da Serra-MT.

Edital composto de:

Condições Gerais do Pregão

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III- Modelo de Declaração de fato impeditivo

Anexo IV- Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º-Const. Federal

Anexo V- Modelo de Declaração ME ou EPP's

Anexo VI- Modelo de Declaração que não possui vínculo com Servidor Público

Anexo VII- Modelo de Declaração de visitou os locais e tomou conhecimento das informações

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IX- Minuta do Contrato

Tangará da Serra,...../2010

*Ass*inatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do fone/fax (xx)65-3311-4820.

A não remessa do recibo, exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





EDITAL DE LICITAÇÃO PRESAO PRESENCIAL Nº 029/2010

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e do Decreto Municipal nº 182/GP/2004, de 28 de maio de 2004.

Setor Interessado: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

Tipo: MENOR PREÇO, GLOBAL.

<u>Objeto</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAMA ASFÁLTICA E TAPA BURACOS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, neste Município, conforme constantes do Termo de Referência Anexo I do edital,

Prazo do Início da Prestação dos Serviços: 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 29 DE JUNHO DE 2010.

Hora: 08:00 horas-início do credenciamento (nos termos do item 4 e sub item 9.2.1).

Local: Sala de Licitações - Rua Antonio Hortolani, 62-N-Sala 10- 2º Piso- Centro-Tangará da Serra-MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO N° 077/2010.

1.2 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº:

2-Secretaria Municipal de Infra Estrutura

2906- Recuperação e Manut. de Vias Pavimentadas 3390390099999-Obras e Instalações

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAMA ASFÁLTICA E TAPA BURACOS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, neste Município, conforme constantes do Termo de Referência anexo I do edital.
- 2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 2.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.





3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LC 123/2006)

- 3.2.1. Poderão participar do certame as micro e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e condições abaixo:
- I Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- II As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- III Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- IV A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- V Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- VI Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - VII ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- VIII Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- IX O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;
- 3.2.1- Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar, **no ato do Credenciamento** a Declaração constante do **Anexo V** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

3.3 - Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Tangará da Serra e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes **específicos para formular lances**, **negociar preços**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^os 1 e 2.
- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2010
PROCESSO N° 077/2010

ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2010 PROCESSO N° 077/2010

- 5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- 5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.4.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira e equipe de Apoio NÃO reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.
- 5.4.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- d) **Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;
- e) Valor da proposta, com preço em real, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços;
- e.1) Os preços cotados devem ter como referência os praticados no mercado deverão ser em no máximo, O2 (duas) casas decimais, após a vírgula, no valor unitário;
- e.2) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto, nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- f) **Planilha de Preços**, **unitário**, **por hora trabalhada**, preenchida e assinada pelo responsável legal, técnico ou proprietário da empresa, (modelo Proposta-Anexo VIII.)
- g) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com maquinários, equipamentos específicos para a execução do objeto, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas,





equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

- h) A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser entregues completos e nos termos fixados pelo Município.
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- 7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no item 5.3, na "Proposta Comercial".

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais);
 - c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado, quanto à Dívida Ativa do Estado.
 - c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades do Responsável Técnico, junto à entidade profissional competente (CREA), válida na data da apresentação da proposta.
 - a.1) A licitante deverá possuir, no mínimo, O1(um) Engenheiro Civil, em seu quadro permanente.
- b) **Comprovação** de **aptidão** para desempenho pertinente e **compatível em características** com o objeto da licitação e disponíveis para a sua realização;
- b.1) A comprovação da aptidão mencionada acima, dar-se-á através de provas que a licitante possui em seu <u>quadro permanente</u> (CTPS ou Registro de Empregados), na data prevista para a entrega da proposta, Administrador detentor de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de característica semelhante.
- § 1º Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços;





- d) **Relação dos equipamentos e utensílios** necessários à execução do objeto da presente licitação **e declaração** formal, da licitante, de sua disponibilidade à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências do Anexo I.
- e) Declaração da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação do **Capital Social mínimo**, registrado, integralizado e realizado, até a data da realização do Pregão, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), através de uma das alíneas: "a ou b", alternativamente:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1.) em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme disposto na Lei Complementar 123/2006;
- c) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **declaração** firmada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo III);
- b) declaração firmada pelo representante legal da licitante, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal (modelo anexo IV);
- c) declaração se, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber (modelo anexo V).
- d) **declaração** firmada pelo representante legal da licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente, conforme expresso no inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93. (modelo anexo VI).
- e) **declaração** firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma, tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto (modelo anexo VII).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral CRC, expedida expedido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou pelo Município de Tangará da Serra-MT., fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no sub-item 7.1.2, letras 'a' e 'b' da REGULARIDADE FISCAL, do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos, se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.
- 8.2. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 60(sessenta) dias de validade.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.





- 9.3. A análise das propostas pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pelo Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e da Assessoria Jurídica, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as descrições, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
 - 9.3.1. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
 - 9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 9.3.3. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender demais cobranças de serviços ou alterar a composição dos preços unitários;
- 9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6. Os lances deverão ser formulados, LIVREMENTE, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro, que incidirá sobre o preço total, POR ITEM.
- 9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e que não foram selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.
- 9.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.





- 9.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.12.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 9.12.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.
- 9.12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, POR ITEM.

11. DA CONTRATAÇÃO, DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

- 11.1. A contratação será pelo menor preço, Global.
- 11.1.1. O valor máximo estimado, para contratação dos serviços é o constante no Termo de Referência Anexo I do edital.
- 11.1.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IX, iniciando-se a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo, por interesse do Município, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
- 11.1.3. A Secretaria ordenadora da despesa, conforme necessidade, emitirá OS-Ordem de Serviços, para a execução do objeto, **e as medições serão feitas mensalmente**.
- 11.2. Os serviços serão executados nos locais abaixo descritos, conforme segue:





- 11.2.1. COHAB TARUMÃ, JARDIM SÃO PAULO, JARDIM ALTO ALEGRE, JARDIM SANTA MARTA, JARDIM UIRAPURU, JARDIM EUROPA, JARDIM UIRAPURU, VILA SANTA TEREZINHA, MORADA DO SOL ¢ BELA VISTA.
- 11.3. A vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
- 11.4. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 11.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos Serviços, emitido pelos responsáveis técnicos da Secretaria interessada, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.
- 11.5.1. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
- 11.5.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.6. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até 10 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento Jurídico para assinatura do contrato e à Secretaria Municipal de Fazenda, para retirar a respectiva nota de empenho.
- 11.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.
- 11.9. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.
- 11.9.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.9.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Tangará da Serra e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.
- 11.9.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 9, deste ato convocatório.
- 11.10. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES





13.1. DA CONTRATANTE

- 13.1.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 13.1.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
 - 13.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 13.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 13.1.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
 - 13.1.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato;

13.2. DA CONTRATADA

- 13.2.1. A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo de Referência.
 - 13.2.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos Serviços.
 - 13.2.2.2. A licitante deverá entregar os serviços completos e nos termos fixados pelo Município.
 - 13.2.3.3. A Contratada obriga-se ainda a:
- 13.2.3.3.1. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
 - 13.2.3.3.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;
 - 13.2.3.3.3. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
 - 13.2.3.3.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
 - 13.2.3.3.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
 - 13.2.3.3.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho:
 - 13.2.3.3.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 13.2.3.3.8. Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;
 - 13.2.3.3.9. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na Prestação dos Serviços;
 - 13.2.3.3.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;
 - 13.2.3.3.11. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
 - 13.2.3.3.12. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Municipal de Infra Estrutura,, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do Termo de Contrato. Após esse período, não caberá à contratada, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;
 - 13.2.3.3.13. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzí-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
 - 13.2.3.3.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;





13.2.3.3.15. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

13.2.3.3.16. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Município;

13.2.3.3.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues;

13.2.3.3.18. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.3.3.19. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da Prestação dos Serviços da obra e do respectivo contrato;

13.2.3.3.20. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes aos serviços ora contratados;

13.2.3.3.21. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

13.2.3.3.22. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

13.2.3.3.23. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

13.2.3.3.24. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constante deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis.

15- DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:
- a) apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 1,0% (um) por cento da contratação.
 - a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - a.2) Seguro-garantia;
 - a.3) Fiança bancária.

16- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:
- a) Advertência;
- b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.
- f) Cancelamento do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.





- 16.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 16.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- 16.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 16.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
 - 17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.4 O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.tangaradaserra.mt.gov.br.
- 17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.
- 17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.
- 17.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 17.7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 17.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.8. A sessão será presidida e conduzida pela Pregoeira oficial do Município.
- 17.9. Os casos omissos na sessão do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, subsidiada pelo Advogado do Município.
- 17.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Município de Tangará da Serra, aos onze dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Dez.

Paulo Porfírio Secretário Municipal de Infra Estrutura





ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAMA ASFÁLTICA E TAPA BURACOS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, neste Município, conforme constantes do Termo de Referência Anexo I do edital.
- 1.2. Os serviços serão executados nos bairros abaixo descritos, conforme seque:
- 1.2.1. COHAB TARUMÃ, JARDIM SÃO PAULO, JARDIM ALTO ALEGRE, JARDIM SANTA MARTA, JARDIM UIRAPURU, MORADA DO SOL, BELA VISTA, JARDIM EUROPA, JARDIM UIRAPURU E VILA SANTA TEREZINHA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E TAPA BURACO, NOS BAIRROS ACIMA DESCRITOS.	60.000/HS	177.067,03

PLANILHA DE VALORES

SERVIÇO: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA - EXECUÇÃO DE LAMA ASFALTICA E TAPA BURACO

LOCAL: SINFRA
DATA: 23/04/2010

Profissional	LOCAL	Unidade	Quant. Mínima Mensal	Valor Unitario hora	Valor Total
SERVENTE / SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Н	2200,00	6,71	14.755,59
VALOR MENSAL MÍNIMO VALOR ANUAL MÍNIMO			2200,00		14.755,59 177.067,03

COMPOSIÇÃO DE SALÁRIOS - SEM IMPOSTOS

SERVIÇO: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA - EXECUÇÃO DE LAMA ASFALTICA E TAPA BURACO

LOCAL: SINFRA DATA: 23/04/2010





			Valor	Total de	Valor	Valor
Profissional	LOCAL	Quant/ Mínima	Unitario	horas	Unitario	Total
			hora	Trabalhadas	Mensal	Mensal
SERVENTE /	SECRETARIA					
SERVIÇOS	MUNICIPAL DE					
GERAIS	INFRAESTRUTURA	10	2,32	220	510,00	5.100,00
VALOR	GLOBAL MENSAL	10			510,00	5.100,00

Obs.: Os salários dos tecnicos foram baseados no valor pago pela Sinfra, entretanto deverá ser obedecido o valor do Sindicato caso este seja superior.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

(EQUIPE, TRIBUTOS E DESP. ADM)

SERVIÇO: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA - EXECUÇÃO DE LAMA ASFALTICA E TAPA BURACO

LOCAL: SINFRA DATA: 23/04/2010

	Insumos			Valor unitário mensal em R\$	(%) Compos. Percentual do preço unitário (%)	Valor Global mensal em R\$
1	Mão-de-Obra (A)					
1.1	- Salário			5.100,00	34,56%	5.100,00
	- Insalubridade - 40%			2.040,00	13,83%	2.040,00
1.2	Total Salários			7.140,00	48,39%	7.140,00
2	Encargos Sociais (sobre"tota	l"- 1.4)				
2.1	Grupo A	%				
2.1.1	- INSS		20,00	1.020,00	6,91%	1.020,00
2.1.2	- SESI ou SESC		1,50	76,50	0,52%	76,50
2.1.3	- SENAI ou SENAC		1,00	51,00	0,35%	51,00
2.1.4	- INCRA		0,20	10,20	0,07%	10,20
2.1.5	- SEBRAE		0,60	30,60	0,21%	30,60
2.1.6	- Salário Educação		2,50	127,50	0,86%	127,50
2.1.7	- Seguro Acidente de e Trabalho/SAT/INSS		2,00	102,00	0,69%	102,00
2.1.8	- FGTS		8,00	408,00	2,77%	408,00
2.2	Grupo B	%				
2.2.1	- Férias		12,10	617,10	4,18%	617,10
2.2.2	- Auxílio Doença		2,20	112,20	0,76%	112,20
2.2.4	- Licença Paternidade		0,04	2,04	0,01%	2,04
2.2.4	- Faltas Legais		0,80	40,80	0,28%	40,80





2.2.5	- Acidente de Trabalho	0,30	15,30	0,10%	15,30
2.2.6	- Aviso Prévio	0,06	3,06	0,02%	3,06
2.2.7	- 13° Sálario	8,33	424,83	2,88%	424,83
2.3	Grupo C	%			
2.3.1	- Aviso Prévio Indenizado	5,40	275,40	1,87%	275,40
2.3.2	- Indenização Adicional	1,05	53,55	0,36%	53,55
2.3.3	- FGTS nas resc. s/ justa causa 50%	3,00	153,00	1,04%	153,00
2.4	Grupo D	%			
2.4.1	- Incidência de "A" sobre "B"	2,00	102,00	0,69%	102,00
		71,08			
3	TOTAL (A) - Mão de obra + Encai	rgos Sociais	10.765,08	72,96%	10.765,08
4	Insumos, Produtos de Limpeza e Equipamentos (B)				
4.1	- EPI's		173,30	1,17%	173,30
4.11	TOTAL (B) - Outros Insumos		173,30	1,17%	173,30
5	Demais Componentes (C)	%			
5.1	- Lucro	10,00%	1.093,84	7,41%	1.093,84
5.2	- Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	546,92	3,71%	546,92
5.3	•	5,00%	1.640,76	11,12%	
3.3 /////////	TOTAL (C) - Demais componentes		1.040,76	11,12 %	1.640,76
<i>6</i>	Tributos (D) - calculado sobre o total	%			
6.1	- PIS	1,65	243,47	1,65%	243,47
6.2	- COFINS	7,60	1.121,42	7,60%	1,121,42
6.3	- IRPJ	1,50	221,33	1,50%	221,33
6.4	- ISS	3,00	442,67	3,00%	442,67
6.5	- ICMS	7,50	, , ,		/- /-
6.6	- CSSL	1,00	147,56	1,00%	147,56
6.7	TOTAL (D) - Tributos	14,75	2.176,45	14,75%	2.176,45
7	PREÇO (A + B + C + D)		14.755,59	100,00%	14.755,59
	VALOR MÍNIMO ME	NSAL	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	R\$	14.755,59
VALOR MÍNIMO ANUAL				R\$	177.067,03

Fonte: Instrução Normativa nº 03, de 15/10/2009, da SLTI/MPOG

Eng. Civil Ronaldo Diniz CREA-MT 9.495/D





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos Pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 029/2010, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAMA ASFÁLTICA E TAPA BURACOS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, neste Município, conforme constantes do Termo de Referência Anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos O2(dois) envelopes, no credenciamento





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010

DECLARAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 - Documentação





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 029/2010, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7°, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 - Documentação





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2010 DECLARAÇÃO

(nome/razão social) CNPJ nº					
Sr(a	•			•	
RG n°	e inscrito(a) no (CPF sob n°		DECLARA,	para fins do
disposto no Edital de Pregão nº 029/20 da lei, ser Microempresa ou empresa de impedimentos previstos no §4 do artigo benefícios nela contidos para efeitos de li	pequeno porte nos to 3º da Lei Complemen	ermos da legis tar nº 123/06	slação vigen	ite, não possuindo	nenhum dos
Por ser verdade, firmamos a presente dec	laração.				

Local e data

Assinatura Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos O2(dois) envelopes, no credenciamento





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010

DECLARAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 - Documentação





ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL 029/2010 MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 029/2010**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, de que **tomamos conhecimento de todas as informações**, para cumprimento do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 - Documentação





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010 MODELO DE PROPOSTA

A PREFEI	TURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA-M		
LICITAÇÃ	ÃO:		
	CNPJ:		
FONE: (_)Endereço:		
Conta Cor	rente:Agência:Banco		
Apresento	amos PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LAMA		
	ASFÁLTICA E TAPA BURACO, NOS BAIRROS ABAIXO DESCRITOS:		
	COHAB TARUMÃ, JARDIM SÃO PAULO, JARDIM ALTO ALEGRE,		
	JARDIM SANTA MARTA, JARDIM UIRAPURU, MORADA DO SOL,		
	BELA VISTA, JARDIM EUROPA, JARDIM UIRAPURU E VILA		
	SANTA TEREZINHA.		
Declaramo	s, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos o	constantes do	Edital de Pregão
Presencial	n° 029/2010 e ainda que:		
b) estão i	nte proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias; inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciári es, seguros e embalagens.	ios, fiscais e	comerciais, assim
	de de de		
	Nome e Assinatura do Representante Legal		





ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTRUMENTO P	ARTICULAR D	E CONTRATO	O DE PRESTA	IÇAO DE
SERVIÇOS PÚBLI	COS QUE FAZ	EM ENTRE	SI O MUNIC	ÍPIO DE
TANGARÁ	DA	SERRA	Е	Α
EMPRESA				
OBJETO: CONTR	AT <i>AÇÃO</i> DE E	MPRESA PAR	A FORNECIME	NTO DE
MÃO DE OBRA	ESPECIALIZ	ADA EM S	SERVIÇOS DE	LAMA
ASFÁLTICA E TA	PA BURACOS,	para atender	demanda da S	ecretaria
Municipal de Infra	Estrutura, nest	e Município, d	conforme cons	tantes do
Termo de Referênc	ia Anexo I do e	dital.		

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de prestação de serviços, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 03.788.239/0001-66, no ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG n° 276.047-9 SSP/MT e CPF/MF n° 161.703.342-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT., adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa:....., adiante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAMA ASFÁLTICA E TAPA BURACOS, neste Município, conforme constantes do Anexo I do Edital, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 029/2010, obriga-se a prestar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 De acordo com a proposta comercial apresentada, o valor da presente contratação é de (discriminar os serviços) R\$-......................).
- 2.2 No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, materiais, transporte necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Contrato.
- 2.3 A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subseqüente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO





- 3.1- Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação e Recebimento dos Serviços, emitido pelos responsáveis técnicos da Secretaria interessada, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.
- 3.1.1. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
- 3.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.2 Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 A vigência do presente contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
- 4.1.1. O prazo contratual será a partir da assinatura do mesmo, pelo período necessário à execução da quantidade de horas trabalhada estimadas, e pelos prazos estabelecidos pela Secretaria na Ordem de Execução dos Serviços.
- 4.2 Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇAO que os fará constar em relatório;
- 4.3 Considerar-se-á como "data de conclusão dos serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços"

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O Município de Tangará da Serra indicará um Servidor, para atuar na fiscalização dos serviços, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;
- 5.1.1- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas;
- 5.1.2- Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 6.1 A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na execução dos serviços, de acordo como estabelecido na legislação vigente;
- 6.1.1 A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 7.1.1. Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo de Referência.
- 7.1.2. Disponibilizar pessoal para a execução dos serviços, em quantidade compatível para a execução satisfatória dos serviços.
- 7.1.3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- 7.1.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;
- 7.1.5. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 7.1.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;





- 7.1.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.8. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho:
- 7.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 7.1.10. Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;
- 7.1.11. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na Prestação dos Serviços;
- 7.1.12. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;
- 7.1.13. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 7.1.14. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato. Após esse período, não caberá à contratada, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;
- 7.1.15. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzí-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado:
- 7.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
- 7.1.17. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata:
- 7.1.18. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Município;
- 7.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues;
- 7.1.20. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da Prestação dos Serviços do presente contrato;
- 7.1.22. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes aos servicos ora contratados;
- 7.1.23. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar:
- 7.1.24. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 7.1.25. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.
 - 7.1.26 Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
 - 7.1.27. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos Serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.





- 8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial guanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 8.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 8.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato;

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:
- a) apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 1,0% (um) por cento da contratação.
 - a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - a.2) Seguro-garantia;
 - a.3) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

- 10.1 Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula oitava, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes multas:
- 10.1.1 O atraso na execução dos serviços implicará na cobrança de uma multa de R\$-1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, **não justificado** podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.
- 10.1.2 Será aplicada a mesma multa diária prevista no item anterior, caso a CONTRATANTE não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços, até que seja sanada a irregularidade;
- 10.1.3 A mesma multa será aplicada em cada ocorrência efetivamente registrada, se, por qualquer modo, a CONTRATANTE impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento, correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

2-Secretaria Municipal de Infra Estrutura

2906- Recuperação e Manut. de Vias Pavimentadas 3390390099999-Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 Junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- 13.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- 13.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- 13.4 o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- 13.5 a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 13.6 a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 13.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





- 13.8- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta lei;
- 13.9 a decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;
- 13.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.11 a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do
- 13.12 razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.13 a supressão, por parte da administração em serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- 13.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração por prazo superior 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate que seja normalizada a situação;
- 13.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de iqual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra.	de	de	2010
Turidai a da Jerra.	ue	ue	2010

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA Contratante

	<i>C</i> ontratada
TESTEMUNHAS:	
1) -	2) -